



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

**Lei Ordinária Nº 903/2008**

**Assunto:** FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E MEMBROS DA MESA  
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ

**Autor:** GABINETE DA PRESIDENCIA

**Promulgação:** 03/10/2008

**Sanção:** 03/10/2008



LEI MUNICIPAL Nº 903/08



Em, 02 de Outubro de 2008.

**“Fixa o subsídio dos Vereadores e  
Membros da Mesa Diretora da Câmara  
Municipal de São Miguel do  
Guaporé/RO”**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ faz saber que a Câmara APROVOU e nos termos do Art. 30, § 3º da LOM, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2009 o valor do Subsídio dos Vereadores será de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º - O valor do subsídio do presidente da Câmara será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º - O valor do subsídio do 1º Vice-Presidente e do 1º Secretário será de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º - O valor do subsídio do 2º Vice-Presidente e do 2º Secretário será de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 5º - A importância paga a título de subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal, não poderá ultrapassar ao final de cada mês do exercício o montante de 5%(cinco por cento) da receita geral do Município.

Art. 6º - Os valores constantes dos Artigos 1º e 2º serão reajustados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médios, ou outro que venha a substituí-lo, observada a data base anual no mês de maio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de Outubro de 2008.

**APROVADO**  
E M. 02 / 10 / 08

*Amarildo Gomes Ferreira*  
Presidente da Câmara  
Municipal de São Miguel do Guaporé

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

Em 03 / 10 / 08  
*Margela R. Rencat*

**SANCIONADO**

E M. 03 / 10 / 2008

*Sidney Aparecido Poletini*  
Prefeito Municipal

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0\*\*69 6422234